

§ 1º Para atividades de caráter eventuais realizadas em espaços, áreas, vias e logradouros públicos é de responsabilidade do permissionário a administração do local para exploração da atividade comercial ou de serviço, desde que as referidas atividades estejam devidamente regularizadas junto ao município.

§ 2º Fica ainda sob responsabilidade do permissionário pela organização, sinalização, limpeza, segurança, instalação elétrica e de água, dentre outros requisitos previstos em lei para realização das atividades descritas no parágrafo anterior.

Art. 10. O abandono, a venda, cessão, locação ou transferência da área, espaço ou local objeto de autorização ou permissão de uso, ou descumprimento do disposto neste decreto e legislação afins acarretará imediata rescisão da cessão de uso sem que caibão cessionário direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 11. Rescindido a autorização ou permissão de uso, o usuário será notificado a desocupar o bem público imediatamente ou em prazo estipulado pelo Poder Público, sendo passível de penalidades administrativas, cível e penal, na forma da lei, em caso de descumprimento.

Art. 12. Os valores descritos neste Decreto serão atualizados em 1º de janeiro de cada exercício, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior.

Art. 13. Fica revogado o Decreto n.º 43.550, de 13/02/2023.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Aracruz, 02 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1100293

Resolução

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ
CMDCA - Lei 4.007/2015, alterada pela Lei
4.082 de 20 de setembro de 2016**

Resolução CMDCA Nº 015 de 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a divulgação da lista de registro de candidaturas referente ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Aracruz-ES - quadriênio 2024-2028, após análise de impugnações. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado, paritário, deliberativo e de controle das Políticas Públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2023, na

Casa dos Conselhos.

Resolve

Art. 1º. Divulgar a lista de registro de candidaturas referente ao Processo de Escolha Unificado das inscrições dos Candidatos a Conselheiro Tutelar de Aracruz-ES:

PROCESSO Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
11.970	Ronivaldo Garcia Cravo	DEFERIDO
12.043	Dileuza Marins Del Caro	DEFERIDO
12.108	Sueli Passos da Silva	INDEFERIDO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 3.2, SUBITENS IV (residência pelo período de 02 (dois) anos no Município), VI (comprovante de experiência no trato com crianças), VIII (Certidão de quitação eleitoral) e IX (Declaração de Idoneidade Moral), ITENS 04, 05, 09 E 11 DO ANEXO I DO EDITAL
12.689	Fernanda Gonçalves de Carvalho Fanchioli	DEFERIDO
12.710	Jose Nalo da Silva	INDEFERIDO, POR ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, POIS NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 3.2, SUBITEM VI (comprovante de experiência no trato com crianças), ITEM 05 DO ANEXO I DO EDITAL
12.720	Marco Aurelio Borges Coutinho	INDEFERIDO NÃO ATENDEU ITEM 3.2, SUBITEM X (Habilitação Categoria B), ITEM 6 DO ANEXO I DO EDITAL
12.859	Sueli Passos da Silva	DEFERIDO
12.914	Rômulo de Moura Valadares	DEFERIDO
12.941	Admilson Ochioni Segatto	DEFERIDO
12.950	Flávia da Silva Soares Pontin	DEFERIDO
13.140	Ana Cristina Cardoso da Silva	DEFERIDO
13.178	Arlison Florencio Costa	DEFERIDO
13.194	Marcela Karla Matuchac	DEFERIDO
13.236	Lucineide Amaral de Oliveira Souza	DEFERIDO
13.469	Andreia Maria de Jesus	DEFERIDO
13.626	Cristiane Evaristo dos Santos Rossoni	DEFERIDO
13.635	Lilian Sepulchro dos Santos	DEFERIDO
13.639	Luzia Sarmento Rocha	DEFERIDO
13.641	Tuanny Vieira Auer	DEFERIDO

13.643	Gilcimara Soares dos Santos Alves	DEFERIDO
13.646	Benedito Marcelino Emilio	DEFERIDO
13.665	Rosivane Gomes dos Santos Amorim	DEFERIDO
13.709	Maria da Conceição Reuzzi	DEFERIDO
13.763	Mateus Costa Bergue	DEFERIDO
13.775	Antonio Pedro Guimarães Peixoto	INDEFERIDO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 3.2, SUBITENS IV (residência pelo período de 02 (dois) anos no Município), VI (comprovante de experiência no trato com crianças), VIII (Certidão de quitação eleitoral) e IX (Declaração de Idoneidade Moral), ITENS 04, 05, 09 E 11 DO ANEXO I DO EDITAL
13.772	Ediceia da Silva Santos Alvarenga	DEFERIDO
13.675	Ana Lúcia Frigini	DEFERIDO

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz - ES, 01 de junho de 2023.

Cedenir Jorge Ceto Júnior
Presidente CMDCA
Resolução CMDCA 052/2022
Protocolo 1100046

Portaria

PORTARIA SEMFI Nº 023/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz;

RESOLVE

Art. 1º - Durante a realização da avaliação de imóveis, para fins de ITBI, competirá ao Fiscal de Rendas avaliador o levantamento das informações necessárias para cadastramento das edificações não cadastradas no Sistema do Cadastro Imobiliário.

Art. 2º - As informações serão preenchidas em formulário próprio, modelo em anexo, que deverá ser encaminhado ao Setor de Cadastro Imobiliário para as anotações necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, 30 de maio de 2023

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 39.013/2021
Protocolo 1099449

PORTARIA SEMFI Nº 025/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz, e;

Considerando o Acórdão/CPROGE nº 001/2016, do Conselho da Procuradoria Geral, que reconhece a possibilidade de pagamento pelos serviços prestados à Prefeitura de Aracruz, mesmo que os prestadores apresentem irregularidade fiscal,

RESOLVE

Art. 1º - Os processos de autorização de pagamento que não possuírem comprovação de regularidade fiscal, deverão ser quitados e encaminhados à Controladoria Geral do Município para averiguação das medidas que estão sendo adotadas pelas Secretarias responsáveis, nos termos do Acórdão/CPROGE nº 001/2016, do Conselho da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Competirá à Gerência Financeira o encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria SEMFI nº017/2023.

Aracruz, 10 de maio de 2023

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 39.013/2021
Protocolo 1099456

PORTARIA SEMFI Nº 024/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria SEMFI nº015/2023, fazendo constar:

Onde se lê: Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se: Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Aracruz, 31 de maio de 2023

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 39.013/2021

Protocolo 1099463

www.amunes.es.gov.br